

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

O Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Rio Paranaíba-MG. - IPSEM, sediado na Rua Capitão Franklin de Castro nº 1.005, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações ; Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MF nº 1 de 3 de janeiro de 2017. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

I - DO OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba-Mg. - IPSEM poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.
- 1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.
- 1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPSEM que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou

seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídica que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao IPSEM todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;
- 2.2 A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa (exemplo: ofício numerado, datado e assinado) com a indicação ao tipo de serviço prestado pela Empresa solicitante (gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento);
- 2.3 Conforme artigo 3º, § 1º, Portaria MPS nº 519/2011, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;
- 2.4 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;
- 2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:
 - 2.5.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 2.5.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 2.5.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS,

COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 3.1 Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;
 - 3.1.1 O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao IPSEM. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao IPSEM;
- 3.2 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15 § 2º, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional (*Rating Mínimo Exigido - Anexo I* do presente Edital);
 - 3.2.1 O rating exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao IPSEM. Isso é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito rating de pessoa jurídica/ CNPJ diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento;
- 3.3 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada,

controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

- 3.4 Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56 III, combinado com artigo 59 II "b" da Instrução nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários;
- 3.5 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico - financeira;
- 3.6 Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão Due Diligence ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

- 4.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;
- 4.2 Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;
- 4.3 Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;
- 4.4 Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores);
- 4.5 Apresentar Formulário de Análise de Credenciamento de Instituição de Agente

Autônomo de Investimentos (ANEXO IV - campos LARANJA, devidamente preenchidos).

V – CORRETORAS

- 5.1 Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IPSEM (itens: III – gestão ou cogestão, administração; ou IV – distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- 5.2 Apresentar FORMULÁRIO PREENCHIDO conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao IPSEM (ANEXO II, III ou IV).

VI – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 – Documentação relativa à qualificação jurídica:

- 6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 6.1.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.
- 6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

6.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- 6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Rio Paranaíba ou da sede da instituição;

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

6.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- 6.3.1 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;
- 6.3.2 Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos ratings, informa nota e agência).

VII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet caberá a mesma informar e disponibilizar ao IPSEM, os arquivos em formato digital (PDF).
- 7.2 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;
- 7.3 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao IPSEM;
- 7.4 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MPS Nº 519/2011) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba , nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922 /2010 do Conselho Monetário Nacional ;
- 8.2 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o IPSEM de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;
- 8.3 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios do presente Edital;
- 8.4 Sempre que algum interessado for credenciado, o IPSEM promoverá a publicação na imprensa oficial e na página da internet do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba ;
- 8.5 As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS).

IX – DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
 - 9.1.1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
 - 9.1.2 Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

- 9.1.3 Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- 9.2 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;
- 9.3 No caso de descredenciamento, o IPSEM comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os recursos do IPSEM a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba aprovada pelo Conselho de Administração do IPSEM, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações;
- 10.2 A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
- 10.3 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao IPSEM, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;
- 10.4 Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao IPSEM como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);

- 10.5 A qualquer tempo e ao seu critério, o IPSEM poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;
- 10.6 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do IPSEM;
- 10.7 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba , mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do IPSEM ;
- 10.8 Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – IPSEM.

Rio Paranaíba - MG, 01 de outubro de 2018.

MHM Rodrigues
Maria Helena Mendes Rodrigues

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio
Paranaíba-MG. IPSEM

Superintendente

Publicação
Certifico para os fins da comprovação
que este(a) Edital foi
publicado (a) no quadro de publicação
da Prefeitura, no período de 30 dias.
O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 01/10/2018
Jadine Maria Mendes
Ass. servidor e matrícula 1869

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	BANCOS	brA
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	QG3
FITCH RATINGS	NACIONAL DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	A
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	Bom Padrão (bra)
STANDARD &	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
STANDARD &	PRÁTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE	AMP3
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	MQ3
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A.br
LF RATING (Argus)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
LF RATING (Argus)	CORRETORAS	Lfg-3
LIBERUM RATINGS	GESTORES DE RECURSOS	AM3
SR RATING	ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	A
SR RATING	LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL	BBB

Fonte: Austin, Fitch Ratings, Standard & Poor's, Moody's, LF Rating (Argus Classificadora de Risco de Crédito), Liberum Ratings e SR Rating.

ANEXO II – Edital 001/2018 IPSEM
INSTITUIÇÃO GESTORA OU ADMINISTRADORA

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO					
Análise de Instituição: Administradora ou Gestora					
Número do Termo de Análise de Credenciamento					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo			CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS			CNPJ		
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			SIM	NÃO	
1. Tipo de ato normativo/edital			Data		
2. Critérios:					
II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Administrador	Gestor	Administrador/Gestor	Corretora/Distribuidor	Outros:	
Razão Social			CNPJ		
Endereço			Data Constituição		
E-mail (s)			Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)	E-mail	Telefone	
Principais contato com RPPS		Cargo			
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):					
Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição		
II.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):					
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da instituição, seus controladores, sócios ou executivos:					
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação		
II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):					
Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data		
Principais riscos associados à Instituição:					

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):						
Mês / Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de Fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
/2016						
dez/15						
dez/14						
dez/13						
dez/12						

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam investimento.

5. Políticos de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS

III.5 - Política de Dist

Nome/Razão Social:

II.6 - Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):					II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS		
Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	% do Total de recursos do RPPS	Posição Atual (R\$)	Situação do segmento da carteira quanto a performance/ comportamento dos riscos (texto)
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"							
FI Renda Fixa/Referenciados (IMA, IDKA, IRFM,etc) - Art. 7º, III, "a"							
Fundos de Índices de Renda Fixa (IMA, IDKA) - Art. 7º, III, "b"							
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"							
Fundos de Índices de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"							
FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Aberto - Art. 7º, VI							
FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Fechado - Art. 7º, VII, "a"							
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"							
FI Ações referenciados - Art. 8º, I							
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II							
FI em Ações - Art. 8º, III							
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV							
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V							
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI							

ANALISANDO O PESO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

III – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CUSTEIO

Declaro que, de acordo com o Anexo 15, o Termo de Análise pode ser anexado/atualizado posteriormente próximo à decisão de investimento.

Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 15, o Termo de Análise pode ser anexado ao documento.

Atestado e assinado na sede da instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

ANEXO III – Edital 001/2018

ANÁLISE DE FUNDO DE INVESTIMENTO

ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO (A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)				
Nome Fundo		Nº Termo Credenciamento		CNPJ
Administrador				CNPJ
Gestor		Nº Termo Credenciamento		CNPJ
Custodiante				CNPJ
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:				
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"		
FI Renda Fixa/Referenciados (IMA, IDKA, IRFM,etc) - Art. 7º, III, "a"		FI Ações referenciados - Art. 8º, I		
Fundos de Índices de Renda Fixa (IMA, IDKA) - Art. 7º, III, "b"		FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II		
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"		FI em Ações - Art. 8º, III		
Fundos de Índices de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV		
FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Aberto - Art. 7º, VI		FI em Participações - fechado - Art. 8º, V		
FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Fechado - Art. 7º, VII, "a"		FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI		
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:			Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA				
2. Regulamento				
3. Lâmina de Informações essenciais				
4. Formulário de informações complementares				
5. Perfil Mensal				
6. Demonstração de Desempenho				
7. Relatórios de Rating				
8. Demonstrações Contábeis				
Resumo das informações do Fundo de Investimento				
Data de Constituição:		Data de Início atividades:		
Política de Investimentos do Fundo: (Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.)	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:			
Público-alvo:				
Condições de investimento (prazos/ condições para resgate)	Prazo Duração do Fundo			
	Prazo de carência (dias)			
	Prazo para conversão de cotas (dias)			
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)			
	Prazo Total (dias)			
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)			
	Taxa de saída (%)			
	Taxa de administração (%)			
	Taxa de Performance			
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água	
Consultas a fatos relevantes divulgados:				
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:				
Principais riscos associados ao Fundo:				

Histórico de Rentabilidade do Fundo:																																																
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de rerefênciac ou Desempenho do fundo como % do indice de referência																																										
2016																																																
2015																																																
2014																																																
2013																																																
2012																																																
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).																																																
Análise da Carteira do Fundo de Investimento																																																
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativo			% do PL																																												
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN		% do PL																																												
	1.																																															
	2.																																															
	3.																																															
																																															
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor		% do PL																																												
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN																																																
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)																																																
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS																																																
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco				Nota																																											
Comentários Adicionais (Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente na qual pode mudar a perspectiva da análise feito aqui?)																																																
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.																																																
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Data:</td> <td colspan="3"></td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Responsáveis pela Análise:</td> <td colspan="2">Cargo</td> <td colspan="2">CPF</td> <td>Assinatura</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td></td> </tr> </table>							Data:							Responsáveis pela Análise:		Cargo		CPF		Assinatura																												
Data:																																																
Responsáveis pela Análise:		Cargo		CPF		Assinatura																																										

ANEXO IV – Edital 001/2018 – IPSEM

Análise de Instituição de Distribuidor e Agente Autônomo de Investimentos Pessoa Jurídica

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

IV - Informações relativas à pesquisa de peças
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Instituição, seus controladores, sócios ou executivos.			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Outro(s) Tipo(s) de
Ativo(s)/Produto(s):

b) Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos afins			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

Remuneração:

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE			
VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E – Outros critérios de análise:			
Local:		Data:	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura